NUMERO

ROBRICA

LEI Nº 2.999 DE 26/10/98

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188.2007	Funcionamento e Manutenção da Secretaria	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0-42	Material de Consumo.....	20.000,00
3.1.3.0-48	Serviços de Terceiros Encargos.....	15.000,00
3.2.5.0	Transporte a Pessoas	
3.2.5.3-51	Salário Família.....	15.000,00
Total.....		**50.000,00**

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

NUMERO
RUBRICA

05-01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08.42 Ensino Fundamental
08.42.188 Ensino Regular
08.42.188.2007 Func. e Manut. da Secretaria
4.0.0.0 Despesas de capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.2.0-54 Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

Total.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas(SC),26 de outubro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/10/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças